



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Publicado no Mural
Câmara Municipal de Buritis

De: 03/11/21 A: 02/12/21

Marcelly Costa Silva
Assessora de Processos Legislativos
e da Mesa Diretora da Câmara Municipal
de Buritis - Portaria 003/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 081/2021

“Dispõe sobre a autorização excepcional e por tempo determinado do Vereador João Pinto Júnior Pinto Leite Ramalho em ser condutor da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buritis”

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritis e do Regimento Interno da Câmara Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado excepcionalmente no dia 05 de novembro do ano de 2021 o Vereador João Pinto Júnior Pinto Leite Ramalho, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 874.169.724-34, portador da Cédula de Identidade nº 1589527 SSP/PB, CNH nº 03289455180 a conduzir a frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Buritis/RO.

Art. 2º Fica vedado, nos casos em que o vereador autorizado utiliza o veículo oficial:

- a) A sessão de direção de veículos a terceiros;
- b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) A condução de pessoa e/ou materiais que não pertençam a administração pública.

Art. 3º Fica sob responsabilidade do condutor:

- a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública contendo os itens de segurança exigidos;
- b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário de saída e de chegada;
- c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidado indispensável a segurança do trânsito, observando as normas legais e vigentes;
- d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura acontecerá o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar o serviço de manutenção/reparo a ser realizado pela mecânica ou a empresa contratada.

- e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Buritis, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Adriano de Almeida Lima
Presidente da Câmara Municipal de Buritis